



REGULAMENTO GERAL

ÍNDICE

Capítulo I – Da Finalidade e dos Objetivos	2
Finalidade.....	2
Justificativa.....	2
Objetivos.....	2
Capítulo II – Da Realização	3
Capítulo III – Dos Poderes	3
Capítulo IV – Das Responsabilidades	4
Capítulo V – Das Competições e das Modalidades	7
Das Competições.....	7
Das Modalidades Esportivas.....	7
Capítulo VI – Das Delegações e das Inscrições/Participações	9
Da Composição das Delegações.....	9
Da Inscrição e Participação das Delegações.....	10
Da Inscrição de Atletas, Técnicos e Dirigentes.....	11
Da Participação.....	12
Da Comissão Técnica.....	14
Capítulo VII – Da Abertura e da Competição	15
Da Cerimônia de Abertura.....	15
Do Sistema de Competição.....	17
Do Sistema de Disputas.....	19
Da Premiação.....	20
Dos Uniformes.....	20
Capítulo VIII – Das Penalidades	21
Das Sanções.....	21
Da Impugnação de Partida, Prova ou Equivalente.....	22
Capítulo IX – Das Disposições Gerais	23



Capítulo I – Da Finalidade e dos Objetivos

Seção I - Finalidade:

Art. 1º - Os Jogos do Interior de Minas tem por finalidades possibilitar aos gestores regionais a participação e organização de competições; desenvolver o intercâmbio esportivo entre os municípios mineiros; oferecer ao público mineiro uma opção de lazer e entretenimento; possibilitar parcerias entre o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais; exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação do cidadão e incentivar o surgimento de novos valores esportivos nos municípios do interior do Estado.

Seção II - Justificativa:

Art. 2º - Incentivar a prática esportiva, a integração e sociabilidade.

Seção III - Objetivos:

Art. 3º - São objetivos dos Jogos do Interior de Minas:

- a) Fomentar a prática do esporte entre os municípios de Minas Gerais;
- b) Possibilitar a qualificação técnica, tática e física dos atletas e equipes;
- c) Promover a integração esportiva e o intercâmbio técnico entre as várias representações municipais, a fim de contribuir para o desenvolvimento do esporte;
- d) Aprimorar a gestão esportiva municipal e regional;
- e) Estimular o potencial econômico, cultural e turístico das regiões do Estado, gerando ainda atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;

Capítulo II – Da Realização

Seção I - Realização:

Art. 4º - Os Jogos do Interior de Minas é um programa do Governo do Estado de Minas Gerais que consiste na mais tradicional competição esportiva do Estado, desenvolvido pela Subsecretaria Estadual Esportes (SUBESP) e Prefeituras Municipais.

Art. 5º - A competição acontecerá em duas etapas:

- a) Etapa microrregional: realizada em 08 sedes;
 - Microrregional 1ª Semana – 27 a 31 de março
 - Microrregional 2ª Semana – 01 a 05 de maio



b) Etapa estadual: realizada em 01 sede.

Estadual – 29 de maio a 02 de junho

Capítulo III – Dos Poderes

Seção I - Poderes:

Art. 6º - São poderes dos Jogos do Interior de Minas:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comissão Organizadora;
- III. Conselho de Julgamento;
- IV. Juntas Disciplinares.

Art. 7º - A Comissão de Honra será composta pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, pelo Subsecretário de Esportes e pelos Prefeitos Municipais participantes.

Art. 8º - A Comissão Organizadora será composta por representantes da Subsecretaria de Esportes, pela Empresa vencedora do processo licitatório e Prefeituras Municipais na execução dos Jogos do Interior de Minas.

Parágrafo Único- Compete à Comissão Organizadora, analisar e decidir sobre os processos administrativos apresentados durante a realização dos Jogos do Interior de Minas.

Art. 9º - O Conselho de Julgamento e as Juntas Disciplinares são órgãos independentes ligados administrativamente à Comissão Organizadora e serão regidos pelo Código Disciplinar dos Jogos do Interior de Minas.

Art. 10º - Compete ao Conselho de Julgamento e às Juntas Disciplinares exercerem suas atribuições de acordo com o Código Disciplinar, com o Código Nacional de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva – CNOJDD e com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, decidindo sobre os processos disciplinares e recursos apresentados durante a realização dos Jogos do Interior de Minas.

§ 1º - A Junta Disciplinar, composta por três membros, um procurador e um secretário, é subordinada ao Conselho de Julgamento e atuará quando necessário dentro de suas atribuições, em todas as sedes nas etapas microrregional e estadual de forma online.

§ 2º - Nas etapas microrregional e estadual, os processos serão julgados pelo TJD/CD da Federação Mineira de Futsal.



Capítulo IV – Das Responsabilidades

Seção I - Responsabilidades:

Art. 11º - À Subsecretaria de Esportes caberá:

- a) apoiar a realização das etapas fazendo os contatos com os outros entes públicos responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, segurança, educação, turismo, cultura e meio ambiente;
- b) estimular a participação dos municípios, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- c) supervisionar as Empresas Prestadoras de Serviços;
- d) elaborar o Regulamento Geral e Específico, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução da competição;
- e) arcar com custos de premiação, taxas de arbitragem, contratação de empresa especializada em coordenação de competição esportiva e uniforme de coordenação;
- f) aprovar os projetos de sedimento;
- g) elaborar a programação esportiva da competição;
- h) acompanhar permanentemente o desenvolvimento dos Jogos do Interior de Minas;
- i) buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes no Estado no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à organização e realização das competições esportivas;
- j) providenciar as ações de logística em parceria com as cidades-sedes;
- k) Avaliar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- l) Auxiliar as cidades-sede e as Empresas Prestadoras de Serviços na execução do cerimonial de abertura e de premiação.

Art. 12º - Ao Conselho de Julgamento caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares especificadas nos códigos citados no Art. 10º deste regulamento, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares da Comissão Organizadora, árbitros e representantes da arbitragem.

Art. 13º - À Junta Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares relativos à sede, sendo extinta tão logo termine a etapa.



Art. 14º - Caberá às cidades que sediarem os Jogos do Interior de Minas:

- a) Cumprir todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento;
- b) Providenciar, durante a realização dos Jogos do Interior de Minas, o apoio da Polícia Militar, dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas a serem utilizadas antes, durante e após o evento, e pelo controle de tráfego e ordem pública;
- c) Disponibilizar local adequado para alojamento das delegações visitantes, com infraestrutura apropriada: banheiros completos, chave nas portas, vidros nas janelas e pessoal responsável pela limpeza diária;
- d) Disponibilizar instalações esportivas adequadas à competição, incluindo equipamento esportivo específico para cada modalidade;
- e) Disponibilizar para a Comissão Organizadora profissionais de apoio responsáveis pela limpeza e segurança nos locais de competição e alojamento, pelo transporte interno, pela comunicação, divulgação e instalação de peças gráficas, pela Cerimônia de Abertura, premiação e pelo acesso aos locais de competição;
- f) Preparar a Cerimônia de Abertura (convite às autoridades, Hino Nacional Brasileiro, bandeiras, som, palanque, pira, pauta, tocha olímpica e apresentação artística e/ou cultural) sendo a previsão de duração da cerimônia de abertura de no máximo 1 hora.
- g) Apresentar à Comissão Organizadora dos Jogos do Interior de Minas, até a data da Reunião Técnica, o plano de atendimento emergencial aos participantes da competição;
- h) Providenciar local seguro para a acomodação do material;
- i) Disponibilizar veículos para o transporte interno da Comissão Organizadora;
- j) Disponibilizar local e material de expediente para a montagem do Comitê (sala com chave, banheiro, mesas, cadeiras, máquina fotocopadora, telefone, computadores com internet, impressoras, material de escritório, etc.), conforme Caderno de Encargos, proporcionando suporte administrativo ao evento;
- k) Divulgar o evento na comunidade local, incentivando a presença de público;
- l) Indicar hotéis com os respectivos custos de diárias e de alimentação, para acomodação das equipes de organização e de arbitragem.
- m) Providenciar e disponibilizar profissionais para o atendimento médico nos locais de competição

Art. 15º - Ao representante municipal credenciado, ou procurador regularmente constituído, caberá:



- a) Representar oficialmente cada município a Comissão Organizadora dos Jogos do Interior de Minas;
- b) Responsabilizar-se pela conduta dos integrantes de sua delegação dentro dos locais de competições, alojamentos e demais ambientes;
- c) Preservar, juntamente com os membros de sua delegação, os locais de competições, alojamentos e alimentação;
- d) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação os dispositivos reguladores dos Jogos do Interior de Minas;
- e) Responsabilizar-se pela veracidade das informações referentes aos documentos de identificação dos atletas pertencentes à sua delegação;
- f) Responsabilizar-se pela inscrição de atletas, técnicos, auxiliares técnicos e dirigentes de sua delegação;
- g) Conhecer o presente Regulamento Geral, os específicos das modalidades, as notas e boletins oficiais e o cronograma de execução divulgado pela Comissão Organizadora antes e durante a realização das competições. Neste sentido, agir conforme as formas constantes destes, não sendo aceito qualquer tipo de justificativa pelo fato de não ter tido conhecimento destes.
- h) Ressarcir ao município-sede os danos e avarias causados ao patrimônio;
- i) Providenciar a bandeira do município que será utilizada no desfile de abertura;
- j) Responsabilizar-se, por meio de atestado médico, que atletas e membros da comissão técnica estejam aptos à prática de atividades físicas ou desempenho de sua função (atestado médico de posse do representante oficial credenciado da delegação);
- k) Possuir e estar de posse do contrato de prestação de serviço de seguro de toda a delegação que representará o município no evento, podendo ser solicitada a qualquer momento;
- l) Informar aos integrantes da delegação a necessidade de levar colchões, roupas de cama e banho, material de higiene e objetos de uso pessoal;
- m) Responsabilizar-se pela alimentação e transporte dos membros de sua delegação;
- n) Representar o município na Reunião Técnica, que é de presença obrigatória;
- o) Responsabilizar-se pela presença da delegação na Cerimônia de Abertura;



Art. 16º Ao atleta, regularmente inscrito, caberá:

- a) Conhecer o presente Regulamento Geral e específico da modalidade, as notas e boletins oficiais divulgados pela Comissão Organizadora. Neste sentido, agir conforme as formas constantes destes, não sendo aceito qualquer tipo de justificativa pelo fato de não ter tido conhecimento destes;
 - b) Estar ciente, bem como, cumprir as Regras Disciplinares dos Alojamentos;
 - c) Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas no Termo de Compromisso entregue ao Representante Municipal;
 - d) Estar ciente da obrigatoriedade da utilização da credencial disponibilizada pela Comissão Organizadora.
-

Capítulo V – Das Competições e das Modalidades

Seção I - Das Competições:

Art. 17º - Os Jogos do Interior de Minas destina-se aos municípios do interior do Estado de Minas Gerais, tendo como disputa a modalidade estampada no Art. 25 deste regulamento.

Art. 18º – A modalidade coletiva dos Jogos do Interior de Minas será disputada em 2 (duas) etapas: microrregional e estadual.

I. Etapa Microrregional: participarão desta etapa os municípios devidamente inscritos nos Jogos do Interior de Minas, organizados de acordo com as Regionais de Esportes previamente estabelecidas pela Subsecretaria de Esportes;

II. Etapa Estadual: participarão desta etapa as equipes devidamente classificadas conforme o disposto no Sistema de Disputa da competição.

Art. 19º - O presente Regulamento Geral deverá ser seguido em todas as etapas dos Jogos do Interior de Minas.

Art. 20º - As disputas serão regidas pelo presente Regulamento Geral e específicos dos Jogos do Interior de Minas, pelo Código Disciplinar, pelo Código Nacional de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva – CNOJDD, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e pelas Regras Internacionais naquilo que não contrariem este regulamento, com seus efeitos por meio das Confederações Brasileiras para cumprimento das regras específicas da modalidade, bem como pelas notas e boletins oficiais expedidos pela Comissão Organizadora.

§1º- As disputas serão realizadas com as bolas oficiais de futsal, na categoria adulta, e as mesmas serão apresentadas pelas equipes. A verificação da condição de jogo das bolas e demais materiais esportivos será de responsabilidade da equipe de arbitragem.



§2º- Qualquer alteração em regras oficiais das modalidades posteriormente a publicação dos Regulamentos Específicos no site oficial dos jogos, não serão validadas para o ano vigente;

Art. 21º - As disputas terão início em horário previamente estipulado, sendo considerada perdedora por ausência (WxO) a equipe que não se apresentar uniformizada no horário fixado e/ou com os atletas e técnicos sem os documentos comprobatórios de suas identidades ou ainda que se apresentem sem o número mínimo de atletas previsto na regra da modalidade.

§ 1º - Será concedido um período de tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário do início da partida previsto no BOLETIM OFICIAL DA COMPETIÇÃO.

§ 2º - Na fase classificatória, se o (WxO) ocorrer no primeiro jogo da equipe na etapa e a equipe perdedora se apresentar no Comitê Organizador até o final do último jogo do dia, com o número mínimo de atletas em condição de jogo e com o documento de identificação, será punida apenas com a perda de pontos da partida, podendo continuar na competição.

§ 3º - A equipe perdedora por (WxO) e que tenha atendido ao previsto no §2º do Art. 21º em caso de reincidência estará desclassificada no ano em questão e punida no ano seguinte.

§ 4º - A partir da segunda rodada (segundo dia de competição), a equipe que perder por (WxO) e se apresentar uniformizada, até o final do último jogo do dia, ao Comitê Organizador com o técnico, com o número mínimo de atletas em condição de jogo e com o documento de identificação, será punida apenas com a desclassificação do ano em disputa.

§ 5º - Caso o (WxO) ocorra no último jogo do dia, a equipe perdedora poderá comparecer uniformizada ao Comitê Organizador, com o técnico, com o número mínimo de atletas em condição de jogo e com o documento de identificação até 30 (trinta) minutos após a homologação do (WxO). Neste caso, a equipe será punida apenas com a desclassificação no ano em disputa.

§ 6º - Quando o (WxO) ocorrer a partir da segunda rodada da fase classificatória, os resultados dos jogos realizados pela equipe desclassificada por esse motivo serão desconsiderados.

§ 7º - Equipes perdedoras por (WxO) que não se apresentarem uniformizada, até o final do último jogo do dia, ao Comitê Organizador com o técnico, com o número mínimo de atletas em condição de jogo e com o documento de identificação estarão desclassificadas no ano em disputa e suspensa no ano seguinte.

§ 8º - Em qualquer etapa dos Jogos do Interior de Minas, quando ocorrer (WxO) e a equipe for desclassificada no ano vigente e suspensa no ano seguinte, o município poderá protocolar recurso à Comissão Organizadora em até 24 horas após a homologação do WxO. A Comissão Organizadora efetuará a apuração do recurso e emitirá parecer final sobre a ocorrência em até 72 horas. Havendo necessidade de maior prazo para apuração, a Comissão Organizadora fará a comunicação aos envolvidos.



Art. 22º - Quando uma disputa for interrompida ou suspensa por qualquer motivo e não puder ser reiniciada dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, ela terá continuidade do ponto em que foi interrompida em dia, hora e local marcado pela Comissão Organizadora.

Art. 23º - Quando uma equipe abandonar um jogo no curso de sua disputa, a mesma será desclassificada da competição e suspensa no ano seguinte, além dos resultados dos seus jogos serem desconsiderados na fase classificatória de cada etapa.

Art. 24º - Na modalidade futsal, o atleta, o técnico, o auxiliar técnico e demais membros da comissão técnica expulso ou desqualificado, e citado em relatório feito pela equipe de arbitragem, estará automaticamente suspenso na partida seguinte da modalidade, independente das punições que poderão ser impostas pela Junta Disciplinar e pelo Conselho de Julgamento.

§ 1º – Independente de publicação em boletim oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do representante municipal credenciado da delegação participante.

§ 2º - Caso o técnico seja suspenso na partida seguinte, a equipe deverá providenciar outro técnico conforme artigos 45º, 46º, 47º e 48º deste regulamento.

Seção II - Das Modalidades Esportivas:

Art. 25º - Será disputada a seguinte modalidade esportiva nos Jogos do Interior de Minas:

I. Modalidade coletiva: Futsal.

- Naipes: masculino e feminino.

Capítulo VI – Das Delegações e das Inscrições/Participações

Seção I - Da Composição das Delegações:

Art. 26º - A delegação poderá ser integrada por:

Equipe de Apoio:

- a) 01 (um) Representante Municipal credenciado;
- b) 01 (um) acompanhante feminino (opcional);
- c) 01 (um) médico e/ou fisioterapeuta (opcional);
- d) 01 (um) vigia/segurança (opcional);
- e) 01 (uma) pessoa para limpeza (opcional);
- f) 01 (um) cozinheiro (opcional).



Equipe Técnica:

- a) 01 (um) técnico/treinador;
- b) 01 (um) auxiliar técnico para cada naipes inscrito (opcional);
- c) 01 (um) preparador físico; (opcional);
- d) 01 (um) roupeiro e/ou massagista; (opcional).

§ 1º - As delegações deverão informar oficialmente ao município-sede e à Comissão Organizadora a sua composição completa, relatando inclusive o número e naipes dos atletas participantes, enviando as informações até no mínimo 15 (quinze) dias antes do início da execução dos Jogos.

§ 2º - Após a divulgação da tabela oficial dos Jogos do Interior de Minas, o representante municipal credenciado deverá informar ao município-sede, em até 08 (oito) dias úteis antes do início das competições, a data e horário de sua chegada ao referido município. Caso isto não ocorra, o município-sede e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por falta de acomodações imediatas para a respectiva delegação municipal.

Seção II - **Da Inscrição e Participação das Delegações:**

Art. 27º - Todos os municípios do interior de Minas Gerais estarão em condições de participar dos Jogos do Interior de Minas, desde que observadas as regras dispostas neste Regulamento Geral.

Parágrafo Único - Cada município será representado nos Jogos do Interior de Minas por uma única equipe em cada naipes da modalidade Futsal.

Art. 28º - As despesas de transporte e alimentação serão de responsabilidade das delegações municipais participantes dos Jogos do Interior de Minas.

Art. 29º - A confirmação de participação dos municípios, será feita por meio de envio do Ofício via Sistema de Eventos Esportivos, assinado pelo representante legal (Prefeito). Os prazos de recebimento dos ofícios estarão definidos no cronograma de execução do evento.

Art. 30º - A inscrição da delegação deverá ser efetivada por meio do , da Subsecretaria de Esportes, dentro do prazo de acordo com o cronograma de execução ou nota oficial.

Parágrafo Único - A liberação do sistema para a inscrição de atletas ocorrerá após o envio do Ofício.

Art. 31º - Caso haja desistência de participação do município para a Etapa Microrregional, deverá ser enviado por e-mail para a Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento ou, no máximo, na própria Reunião Técnica, um ofício assinado pelo representante legal informando tal decisão. A não realização desse procedimento acarretará nas punições previstas neste Regulamento.



Parágrafo Único- Caso haja desistência de participação do município para a Etapa Estadual, deverá ser enviado por e-mail para a Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento, um ofício assinado pelo representante legal informando tal decisão, no máximo 07 (sete) dias antes da realização da Reunião Técnica da etapa em questão.

Endereço da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento:
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - 14º andar do Prédio Minas – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG – CEP 31630-901.

Endereço de e-mail: esporte.rendimento@social.mg.gov.br

Seção III - Da Inscrição dos Atletas, Técnicos e Dirigentes:

Art. 32º - Todos os atletas, técnicos e auxiliares técnicos regularmente inscritos poderão participar dos Jogos do Interior de Minas, desde que cumpridos os requisitos previstos no Regulamento Geral.

§1º - A idade mínima dos atletas para a participação nos Jogos do Interior de Minas será de 16 (dezesesseis) anos completados no ano da competição.

§2º - É obrigatório o cadastramento do CPF dos atletas, técnicos, auxiliares técnicos no ato da inscrição.

§3º - Os Jogos do Interior de Minas é exclusivamente para atletas nascidos no estado de Minas Gerais ou com domicílio eleitoral no estado de Minas Gerais.

Art. 33º - As delegações participantes, por meio de seus Representantes Municipais credenciados responsabilizam-se inteiramente pela inscrição dos seus atletas, técnicos, auxiliares técnicos e dirigentes.

Parágrafo Único - O representante municipal credenciado deverá estar de posse do Termo de Compromisso dos atletas, disponibilizado no sítio eletrônico do evento, para comprovação de autorização para sua inscrição, quando necessário, este termo poderá ser solicitado e consultado pela Comissão Organizadora.

Art. 34º - As inscrições dos atletas, técnicos e auxiliares técnicos, nos Jogos do Interior de Minas serão realizadas pelo Representante Municipal credenciado exclusivamente por meio do Sistema de Eventos Esportivos disponível no sítio eletrônico oficial dos Jogos do Interior de Minas, até a data prevista no cronograma de execução do evento.

§ 1º - No momento da inscrição, o Representante Municipal credenciado atestará, para todos os fins, que os atletas inscritos passaram por exame médico, o qual certifica a perfeita condição de saúde dos mesmos para disputarem os Jogos do Interior de Minas, o que exime por completo a Comissão Organizadora por qualquer problema de saúde, pré-existente ou durante a competição, ocorrido com qualquer integrante de sua delegação.

§ 2º - O Representante Municipal credenciado deverá estar de posse dos atestados, que poderão ser solicitados a qualquer momento. Caso não apresentado, o atleta não poderá atuar até que o mesmo seja apresentado.



Art. 35º – Os municípios poderão formar equipes compostas de no máximo 15 (quinze) atletas inscritos por equipe da modalidade coletiva conforme regulamento.

§1º - O Atleta deverá ser natural do próprio município e/ou ter como seu domicílio eleitoral este mesmo município, nos termos, prazos e exigências do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º - Em cada Etapa dos jogos, o município poderá utilizar até 05 atletas por equipe de cada modalidade coletiva, com naturalidade e/ou Título Eleitoral de outras localidades de Minas Gerais.

§3º - Caso o município não tenha inscrito o número total de atletas permitidos, o Representante Municipal credenciado poderá efetuar a complementação de atletas exclusivamente conforme cronograma.

§4º - O atleta inscrito por um município, que tenha assinado súmula, não poderá ser inscrito em outro município durante todas as etapas do Minas Esportiva/ Jogos do Interior de Minas.

Art. 36º - O limite máximo de atletas que o município poderá utilizar por etapa está previsto no Art. 35º, deste regulamento, e o descumprimento deste artigo desclassificará o município da respectiva modalidade naipes no ano da competição e os seus resultados de jogos realizados na fase classificatória serão desconsiderados.

Art. 37º - A utilização de atletas irregulares, inscritos em súmula pelas equipes, acarretará na eliminação imediata das mesmas e os resultados obtidos por elas serão desconsiderados na fase classificatória de cada etapa.

§1º - A Comissão Organizadora efetuará a apuração da denúncia e emitirá parecer final sobre a ocorrência em até 72 horas. Havendo necessidade de maior prazo para apuração, a Comissão Organizadora fará a comunicação aos envolvidos.

§ 2º - A equipe e o atleta envolvidos na irregularidade acima destacada serão impedidos de participar dos Jogos do Interior de Minas no ano vigente e punidos no ano seguinte.

Seção IV - Da Participação:

Art. 38º - São condições fundamentais para que atletas e membros da Equipe Técnica participem dos Jogos do Interior de Minas:

§ 1º - Estar devidamente inscrito no Sistema de Eventos Esportivos até a data prevista no cronograma de execução dos Jogos do Interior de Minas.

§ 2º - O Atleta deverá ser natural de municípios do Estado de Minas Gerais e/ou ter como seu domicílio eleitoral em Minas Gerais nos termos, prazos e exigências do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º - Não estar cumprindo punição em eventos que sejam promovidos e/ou apoiados pela Subsecretaria de Esportes.



Art. 39º - O atleta só poderá participar dos Jogos do Interior de Minas mediante apresentação de documentos comprobatórios de sua identidade, original ou cópia autenticada, e que comprovem sua condição de participação conforme o previsto no §2º do Art. 39º (naturalidade e/ou domicílio eleitoral).

§ 1º - Documentos comprobatórios de sua naturalidade:

- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Passaporte;
- Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos oficiais reconhecidos pela legislação federal;
- Certificado de Reservista;
- Certificado de Alistamento Militar;
- Carteira de Trabalho no seu modelo novo.

§ 2º - Caso o atleta apresente o Título Eleitoral ou Título Eleitoral Digital (e-Título) sem foto, o mesmo deverá ser acompanhado de um documento oficial com foto.

- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Passaporte;
- Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos oficiais reconhecidos pela legislação federal;
- Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- Certificado de Reservista;
- Certificado de Alistamento Militar;
- Carteira de Trabalho no seu modelo novo.

§ 3º - Caso o atleta apresente o Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto, não será necessária apresentação de outro documento oficial com foto.

§ 4º - Atletas menores de 18 (dezoito) anos, que não tenham a naturalidade pelo município inscrito e/ou estado de Minas Gerais, deverão requerer o Título de Eleitor que lhe é facultado pela Justiça Eleitoral.

§ 5º - Não serão aceitas carteiras sociais de clubes, carteiras de estudantes e/ou similares, tampouco boletim de ocorrência policial.

§ 6º - Caso o atleta não preencha os pré-requisitos deste artigo o mesmo será impedido de participar da disputa em questão.

§ 7º - Para que o atleta esteja apto a participar da modalidade coletiva, o técnico deverá listá-lo em súmula antes do início da partida.

§ 8º - Ao chegar à quadra, o atleta deverá apresentar-se ao delegado de quadra com um dos documentos previstos no Regulamento Geral.

Art. 40º - O atleta poderá ser técnico de uma equipe de outro naipe do mesmo município, desde que esteja conforme os artigos 45º, 46º, 47º e 48º deste regulamento.

Art. 41º - Caso o atleta tenha encerrado sua participação devido à desclassificação de sua equipe, o mesmo poderá atuar como técnico ou auxiliar técnico de qualquer município nas etapas subsequentes, desde que esteja conforme os artigos 45º, 46º, 47º e 48º deste regulamento.



§ 1º- Caso o técnico tenha encerrado sua participação devido à desclassificação de sua equipe, o mesmo poderá atuar como atleta, técnico ou auxiliar técnico de qualquer município nas etapas subsequentes, desde que esteja conforme os artigos 45º, 46º, 47º e 48º deste regulamento.

Seção V - Da Comissão Técnica:

Técnico, Auxiliar técnico e preparador físico:

Art. 42º - São condições fundamentais para que um treinador e auxiliar técnico ou preparador físico participe dos Jogos do Interior de Minas:

Parágrafo único – *Conforme a lei 9.696/1998 - Art. 1º: “O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física”.*

Art. 43º - Estar devidamente inscrito no Sistema de Eventos Esportivos.

Parágrafo único – Em caso de substituição ou inscrição de técnicos durante a etapa, o mesmo deve ser inscrito posteriormente no Sistema de Eventos Esportivos.

Art. 44º - Os técnicos, os auxiliares técnicos e os preparadores físicos das delegações participantes dos Jogos do Interior de Minas deverão apresentar a Cédula de Identidade Profissional expedida por órgãos oficiais reconhecidos pela legislação federal.

§ 1º - Na ausência da Cédula de Identidade Profissional, será aceita a declaração expedida pelo Conselho Regional de Educação Física em via original ou autenticada em cartório.

§ 2º - Os técnicos, os auxiliares técnicos e os preparadores físicos das delegações devem estar cientes da obrigatoriedade de estar devidamente regulares perante o Conselho Regional de Educação Física.

§ 3º - Todos os documentos deverão ser legíveis e sem rasuras.

§ 4º - Nos termos da delegação atribuída pela Lei Federal nº. 9.696 de 01 de setembro de 1998, cabe ao Conselho Regional de Educação Física orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da Profissão de Educação Física em todo território de Minas Gerais.

Art. 45º - O técnico deverá permanecer até o final do jogo.

§1º- Havendo necessidade de ausentar-se, o técnico pode transferir sua responsabilidade, durante o respectivo jogo, para um auxiliar técnico.

Na impossibilidade de transferência da responsabilidade do técnico para um auxiliar, o capitão ficará responsável pela equipe até o término do jogo.



Art. 46º - Quando um membro da comissão técnica for expulso ou desqualificado, terá que deixar a área de competição, sob pena de desclassificação de sua equipe no ano em questão.

§1º - Caso ocorra expulsão ou desqualificação do técnico de uma equipe, assumirá a responsabilidade o seu respectivo auxiliar técnico. Na impossibilidade de transferência da responsabilidade do técnico para um auxiliar, o capitão ficará responsável pela equipe até o término do jogo.

§2º - Quando o técnico ou auxiliar técnico for expulso ou desqualificado, o mesmo não poderá atuar em outro naipe no período subsequente de 2 (duas) horas após o ocorrido.

Art. 47º - O técnico e o auxiliar técnico inscritos em uma equipe somente poderão participar como atletas na mesma delegação, desde que seja em outro naipe.

Art. 48º - Os membros da comissão técnica deverão estar vinculados a apenas uma delegação em uma mesma etapa dos Jogos do Interior de Minas.

Capítulo VII – Da Abertura e Da Competição

Seção I – Da Cerimônia de Abertura:

Art. 49º - Cada etapa dos Jogos do Interior de Minas terá Cerimônia de Abertura Oficial com duração máxima de 01 (uma) hora, devendo ser realizada em local aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 50º - A Cerimônia de Abertura é considerada atividade oficial e imprescindível, sendo que cada município deverá se apresentar no local do desfile com 01 (uma) hora de antecedência ao horário oficial previsto para início da Cerimônia.

§ 1º - Entende-se como desfile de abertura a entrada de todas as delegações no recinto da Cerimônia.

§ 2º - Participarão da Cerimônia de Abertura Oficial 03 (três) autoridades com “direito à palavra”, sendo que 01 (uma) delas deve ser, obrigatoriamente, o representante oficial da Subsecretaria de Esportes.

§ 3º - Na Cerimônia de Abertura, é obrigatória a participação das delegações devidamente uniformizadas: os atletas vestidos de calções e camisas ou agasalhos semelhantes, próprios de suas respectivas modalidades, além de estarem calçados de tênis ou similares. Fica PROIBIDO o uso dos bonés, toucas, chinelos, sandálias ou semelhantes, que não sejam complemento do uniforme, bem como o uso de jeans ou similares.

§ 4º - A delegação deverá permanecer na formação predefinida pela organização, até o final da Cerimônia de Abertura.

Art. 51º - As delegações deverão se apresentar para o desfile de abertura dos Jogos do Interior de Minas com o máximo de integrantes possível, não podendo



desfile com menos de 06 (seis) integrantes, considerando atletas, técnicos e dirigentes.

Parágrafo único – Fica estipulado que o município que não participar do desfile de abertura, será impedida de disputar os Jogos do Interior de Minas no respectivo ano.

Art. 52º - Fica dispensada de participar do desfile de abertura dos Jogos do Interior de Minas a delegação que tenha jogo somente no segundo dia de competição, que esteja jogando com todas as equipes participantes no mesmo horário da Cerimônia ou que não ficará alojada na cidade sede da etapa nos dias dos Jogos, ou seja, retornará a sua cidade após os jogos do dia.

§1º – Fica definido que deverá ser feita comunicação oficial ao Comitê Organizador até as 15h do dia da Cerimônia sobre a não participação, ficando assim isenta de punições.

§2º - Neste caso a ausência de uma delegação durante a Cerimônia de Abertura será anunciada e justificada às demais delegações participantes por meio de serviço de sonorização ou, posteriormente, por escrito em boletim oficial.

Art. 53º - A Comissão Organizadora poderá formular instruções e normas para a realização dos desfiles de abertura das diversas etapas.

Art. 54º - A realização da Cerimônia de Abertura Oficial dos Jogos do Interior de Minas ficará sobre inteira responsabilidade da Prefeitura local, devendo esta e a pauta, serem aprovadas pela Comissão Organizadora que estabelecerá um roteiro padrão e este constará de duas partes obrigatórias e uma facultativa:

I. Obrigatória - Deverá ser realizada nesta ordem:

- a) Concentração das delegações em ordem alfabética
- b) Concentração das autoridades em local de destaque;
- c) Composição da Mesa de Honra;
- d) Entrada das delegações em ordem alfabética;
- e) Hasteamento dos pavilhões ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- f) Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- g) Juramento do atleta;

“Em nome de todos os atletas/

Eu prometo que tomaremos parte nos Jogos do Interior de Minas 2023 como competidores leais/

Respeitando e cumprindo todas as regras e regulamentos que a regem com verdadeiro espírito esportivo/

Consciente de que deveremos fazê-lo com o mais alto espírito de respeito para com os meus adversários, companheiros de equipe, para com a organização e dirigentes/

Para a glória do esporte e honra de nossas equipes”

- h) Pronunciamento das autoridades, com declaração e abertura dos Jogos do Interior de Minas;



Retirada das delegações

§ 1º - Reserva-se o último lugar de entrada na Cerimônia de Abertura para a delegação do município-sede.

Seção II – Do Sistema de Competição:

Art. 55º - Etapa Microrregional (Classificatória):

Participarão desta etapa os municípios devidamente inscritos nos Jogos do Interior de Minas, divididos em 08 (oito) microrregiões, de acordo com os Territórios de Desenvolvimento definidos pelas diretrizes do Governo.

§ 1º - As equipes que chegarem à final da etapa microrregional em cada modalidade e naipe, estarão automaticamente classificadas para a Etapa Estadual.

§ 2º - A disputa na etapa microrregional será por pontos corridos em turno único em chaves de no máximo 04 equipes cada.

§ 3º - Cada equipe disputará no mínimo 03 partidas, salvo em casos de WO.

§ 4º- Caso o número de equipes inscritas for igual ou menor ao número de vagas para a próxima etapa, não haverá competição e estas estarão classificadas automaticamente para a Etapa Estadual.

§ 5º - O município sede da Etapa Estadual que optar pela participação da(s) sua(s) respectiva(s) equipe(s), deverá obrigatoriamente participar da Etapa Microrregional.

§ 6º - No caso em que alguma equipe do município sede da Etapa Estadual não se classifique entre as quatro primeiras na Etapa Microrregional, a(s) mesma(s) estará(ão) automaticamente classificada(s) juntamente com as 02 (duas) ou 03 (três) primeiras colocadas da sua respectiva microrregional.

§ 7º - Finalizada a fase de pontos corridos (disputa entre as equipes de cada chave) será elaborada LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS. A partir desta lista e dos critérios de desempate os 04 primeiros colocados estarão classificados para a semifinal da microrregional correspondente.

São critérios para desempate na fase microrregional:

I – Entre duas equipes:

1º - Confronto direto;

I – Entre duas equipes:

1º - Número de vitórias;

2º - Saldo de gols;



- 3º - Gols marcados;
- 4º - Menos cartões vermelhos;
- 6º - Menos Cartões amarelos;
- 7º - Sorteio.

§ 8º- Em caso de empate na semifinal, a vaga na final será definida por disputa de pênaltis.

§ 9º - Em caso de empate na final, o campeão será definido por disputa de pênaltis.

Classificação:

	Classificados
Equipes primeiras colocadas – Etapa Microrregional	02
Sede Etapa Estadual	01
Total	16 equipes classificadas por modalidade e naipe

Chave com 3 participantes:

1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
1 x 3	2 x 3	1 x 2

Chave com 4 participantes:

1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
1 x 4 2 x 3	3 x 1 4 x 2	2 x 1 3 x 4

Art. 56º - Etapa Estadual

Seção III – Do Sistema de Disputas: Etapa Estadual



Art. 57º - As chaves serão compostas por sorteio. Em cada chave a disputa será feita pelo sistema de pontos corridos em turno único.

§ 1º - A disputa na etapa estadual será por pontos corridos em turno único em chaves de até 04 equipes cada.

§ 2º - Cada equipe disputará no mínimo 03 partidas, salvo em casos de WO.

§ 3º- Finalizada a fase de pontos corridos (disputa entre as equipes de cada chave) será elaborada a LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS. A partir desta lista e dos critérios de desempate os 04 primeiros colocados estarão classificados para a semifinal.

§ 4º- Em caso de empate na semifinal, a vaga na final será definida por disputa de pênaltis.

§ 5º- Em caso de empate na final, o campeão será definido por disputa de pênaltis;

§ 6º - 16 participantes:

Se o número de participantes for de 16 (dezesesseis) equipes, o sistema de disputa será de rodízio em turno único. A disposição dos participantes na chave será feita por sorteio.

Distribuição dos participantes nas chaves:

- 16 participantes: 04 chaves de 04 equipes em cada.
- 17 participantes: 02 chaves de 04 equipes em cada e 03 chaves de 03 equipes em cada.

Fase Semifinal

- 1º colocado x 4º colocado
- 2º colocado x 3º colocado

Caso não seja possível determinar o confronto, devido à eliminação das equipes, por qualquer motivo, a equipe regular, que não tenha adversário, irá diretamente para a próxima fase.

Fase Final

- Disputa de 3º lugar – perdedor da 1ª semifinal x perdedor da 2ª semifinal.
- Disputa de 1º lugar - vencedor da 1ª semifinal x vencedor da 2ª semifinal.

Art. 58º - A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se os seguintes critérios:



Modalidade	Vitória	Empate	Derrota
Futsal	03 pontos	01 ponto	00 ponto

Seção IV – Da Premiação:

Art. 59º - A Comissão Organizadora será responsável pela premiação, sendo realizada e organizada com o município-sede.

Art. 60º - A cerimônia de premiação ocorrerá imediatamente após a realização das finais, no mesmo local da sua realização, podendo ser adiada a qualquer momento sob a orientação da Comissão Organizadora.

Art. 61º - Na Etapa Microrregional, a Comissão Organizadora premiará com medalhas os atletas colocados nos 03 (três) primeiros lugares

§1º - Na Etapa Estadual, a Comissão Organizadora premiará com medalhas os atletas, colocados nos 03 (três) primeiros lugares e com troféus, as equipes colocadas nos 03 (três) primeiros lugares.

§2º - Não ocorrendo disputa na Etapa Microrregional devido ao número insuficiente de equipes, não haverá premiação para as equipes que se classificarem automaticamente.

Seção IV - Dos Uniformes:

Art. 62º - Os atletas deverão participar competição devidamente uniformizados.

§ 1º - Os uniformes devem conter numeração na frente e nas costas.

§ 2º - Nos uniformes a serem utilizados pelas equipes e atletas participantes não serão permitidas improvisações, tais como: fitas adesivas, esparadrapos, inscrições com pincel atômico, papel e outros.

I. A interpretação de improvisação será de critério e avaliação exclusiva da Comissão Organizadora.

§ 3º - Os dirigentes e membros de comissão técnica não se enquadram nas exigências dos uniformes, observadas as disposições estabelecidas nas regras de cada modalidade.

§ 4º - É permitido o uso de logomarcas do patrocinador da delegação nos uniformes, sendo vedadas as logomarcas de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares, bem como propaganda político-partidária conforme legislação vigente.



Art. 63º - Em caso de infração aos parágrafos 1º, 2º e 4º, do Art. 62º deste regulamento, a equipe será advertida em boletim, sendo passível de eliminação em caso de reincidência.

Capítulo VIII – Das Penalidades

Seção I – Das Sanções:

Art. 64º - Todos os participantes dos Jogos do Interior de Minas poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão.

Art. 65º - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Junta Disciplinar e do Conselho de Julgamento, observando-se as disposições deste regulamento e do Código Disciplinar dos Jogos do Interior de Minas.

Parágrafo único – As decisões do Conselho de Julgamento serão irrecorríveis e seguirão todos os termos e condições estipuladas no Código Disciplinar dos Jogos do Interior de Minas, não cabendo qualquer recurso.

Art. 66º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito.

Parágrafo único – Todas as decisões das Juntas e do Conselho de Julgamento serão publicadas em boletim ou Nota Oficial dos Jogos do Interior de Minas para ciência e cumprimento.

Art. 67º - No caso do representante municipal credenciado apresentar notícia de fato contra outra delegação, em função de possível transgressão ao regulamento, esta deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até 2 (duas) horas após o término da partida/prova.

§1º - Somente o representante municipal credenciado, ou procurador regularmente constituído poderá apresentar notícia de fato e solicitações à Comissão Organizadora.

§2º – O ônus da prova caberá ao município que apresentar a notícia de fato de qualquer irregularidade, sujeitando-se o denunciante às penalidades legais.

§3º - Após a análise de toda a documentação apresentada, caso seja evidenciada qualquer irregularidade na participação do(s) atleta(s), técnico(s) e/ou equipe(s) na competição pelo município que o inscreveu, o(s) mesmo(s) estará(ão) impedido(s) de participar da competição no ano seguinte, por qualquer equipe, em qualquer modalidade esportiva.



Art. 68º - As infrações disciplinares serão julgadas pelas Juntas Disciplinares e pelo Conselho de Julgamento conforme o Código Disciplinar e o Regulamento Geral dos Jogos do Interior de Minas e, nos casos omissos, será subsidiariamente aplicado o Código Nacional de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva - CNOJDD.

§1º – Nas etapas microrregional e estadual, os processos serão julgados pelo TJD/CD da Federação Mineira de Futsal de forma online.

Art. 69º - As delegações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a Comissão Organizadora, desistindo de recorrer à Justiça Comum para esses fins.

Art. 70º - As delegações participantes que recorrerem à Justiça Comum, antes de esgotada a esfera esportiva, serão automaticamente desligadas do evento e não terão direito a participação no ano seguinte.

Art. 71º - É terminantemente proibida a entrada e o consumo de bebidas alcoólicas e produtos tóxicos nos alojamentos.

Parágrafo único - Uma vez verificada pela Comissão Organizadora a utilização de bebidas alcoólicas e/ou produtos tóxicos nos alojamentos pelos membros das delegações inscritas, a equipe será desclassificada e terá sua pontuação zerada.

Art. 72º - É terminantemente proibida a transgressão das regras disciplinares estabelecidas nos alojamentos.

Parágrafo único - Uma vez verificada pela Comissão Organizadora a transgressão das regras disciplinares estabelecidas nos alojamentos pelos membros das delegações inscritas, a delegação a qual os infratores fazem parte, estará sujeita às sanções previstas no Código Disciplinar.

Seção II - Da Impugnação de Partida, Prova ou Equivalente:

Art. 73º - A participação das delegações, atletas, técnicos e dirigentes pode ser passível de impugnação mediante requerimento do representante oficial credenciado de qualquer delegação participante. O prazo será de 03 (três) horas após a partida, caso a impugnação seja interposta durante a competição, ou de 5 (cinco) dias após o término da execução da etapa.

Art. 74º - O pedido de impugnação de partida, prova ou equivalente deverá ser dirigido à Comissão Organizadora em duas vias assinadas pelo impugnante, ou procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados.

Parágrafo único – Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, será admitido como impugnante, o representante municipal credenciado ou pessoa por ele constituída por meio de instrumento de procuração.

Art. 75º- O pedido de impugnação de partida será liminarmente indeferido pela Coordenação quando:



I – Interposto fora do Prazo do Art. 75º;

II – Quando não acompanhado dos documentos que comprovem os fatos e irregularidades narrados no pedido formulado;

III – Quando os documentos apresentados tiverem vícios na sua formalidade e autenticidade;

IV – Quando se constatar a ilegitimidade da parte que interpôs o pedido;

Parágrafo único – As declarações eventualmente apresentadas deverão conter OBRIGATORIAMENTE pelo declarante a manifestação de emissão da mesma nos termos do Artigo 299º do Código Penal (falsidade ideológica).

Art. 76º - Recebida a impugnação, dar-se a vista a parte contrária para manifestar-se e apresentar os documentos destinados à contraprova o prazo de 3 (três) horas após notificação. Caso o requerimento de impugnação seja impetrado após as 18h, a contraprova deverá ser apresentada em até 03 (três) horas após a abertura oficial do Comitê no dia seguinte.

Parágrafo único – No caso do pedido interposto após o término de uma das fases da competição, o prazo será de 5 (cinco) dias.

Art. 77º - Findo prazo de manifestação de parte contrária, a Coordenação Geral decidirá, com base nos documentos e provas apresentados pelas partes, sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de impugnação.

Parágrafo Único – Da decisão exarada pela Coordenação Geral caberá recurso para o Conselho de Julgamento/Junta Disciplinar. Caso a decisão seja exarada durante a competição, o recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) horas. Já no caso de decisões proferidas após o término da execução da etapa, o prazo será de 72h (setenta e duas horas). Ambos os prazos contados após o recebimento da notificação da decisão.

Capítulo IX – Das Disposições Gerais

Seção I - Disposições Gerais:

Art. 78º – As delegações participantes dos Jogos do Interior de Minas serão responsáveis pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares dos mesmos e a indenizar o município-sede pelas avarias eventualmente verificadas no material posto à sua disposição;

Art. 79º - O representante municipal credenciado comunicará à Comissão Organizadora, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, dia e hora em



que a delegação deixará o município-sede, com vistas de ser vistoriado o respectivo alojamento para fins de responsabilização caso haja algum dano causado pelos ocupantes.

Art. 80º - Toda e qualquer comunicação da Comissão Organizadora será realizada por notas e boletins oficiais, podendo seus conteúdos esclarecerem, alterar ou ratificar as disposições do presente Regulamento Geral.

Art. 81º - Todas as comunicações oficiais e informações sobre os Jogos do Interior de Minas realizados pela Comissão Organizadora serão veiculadas no sítio eletrônico oficial dos Jogos do Interior de Minas, com endereço virtual: jimi.esportes.mg.gov.br

Art. 82º - A ocorrência de qualquer caso fortuito, envolvendo atletas e dirigentes participantes dos Jogos do Interior de Minas, será de inteira e exclusiva responsabilidade da delegação que os inscreveu.

Art. 83º - Qualquer consulta sobre os Jogos do Interior de Minas deverá ser realizada por escrito, pelo representante oficial credenciado da delegação, com sua respectiva assinatura, sendo encaminhada à Comissão Organizadora.

Art. 84º - A participação de atletas menores de idade nos Jogos do Interior de Minas será de responsabilidade das autoridades municipais que os inscreverem, com a devida autorização dos pais ou responsáveis legais disponibilizada no sítio eletrônico oficial: jimi.esportes.mg.gov.br.

Esta autorização pode ser solicitada a qualquer momento, estando a participação do atleta na competição condicionada à apresentação da mesma.

Art. 85º - O órgão promotor ou patrocinador dos Jogos do Interior de Minas não se responsabilizará por acidentes ocorridos com atletas ou ocasionados a terceiros antes, durante e depois de quaisquer jogos ou competições.

Art. 86º - Os participantes dos Jogos do Interior de Minas serão considerados conhecedores, sem reserva alguma, deste Regulamento Geral e das regras internacionais esportivas vigentes nas diversas modalidades, com seus efeitos por meio das Confederações Brasileiras para cumprimento das regras específicas de cada modalidade e, com as devidas adaptações explicitadas nos regulamentos específicos de cada modalidade. Os participantes dos Jogos do Interior de Minas não poderão alegar desconhecimento deste Regulamento Geral, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 87º - As imagens dos atletas, assim como dos profissionais de Educação Física, técnicos/treinadores, de integrantes de comissões técnicas, de árbitros, de representantes e dos demais dirigentes inscritos dos Jogos do Interior de Minas poderão ser utilizados pela SUBESP em portais e sítios eletrônicos do Governo de Minas a título de divulgação, sem fins comerciais; em revistas, livros, jornais e programas de TV, Twitter, Facebook, Youtube, Instagram, X (antigo Twitter) e outras mídias sociais.



Art. 88º - O presente Regulamento Geral, as notas e boletins oficiais, o cronograma de execução, bem como todas as notícias e informações sobre a execução dos Jogos do Interior de Minas, constarão no sítio eletrônico oficial: jimi.esportes.mg.gov.br

Art. 89º - Compõe o presente Regulamento Geral, como partes integrantes, as notas e boletins oficiais publicados pela Comissão Organizadora no sentido de esclarecer, modificar e complementar os termos deste, bem como o regulamento específico de cada modalidade esportiva e o Código Disciplinar.

Art. 90º – Todos os atos de responsabilidade do representante municipal credenciado poderão ser realizados por um procurador regularmente constituído.

Art. 91º - Os casos omissos do presente Regulamento Geral serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora
Jogos do Interior de Minas 2024
Subsecretaria de Esportes